



Governo do Distrito Federal
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal
Gerência de Contratos
Núcleo de Formalização

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 151/2021 - ORIUNDO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 191/2021
MERCADO DIGITAL N.º 173/2020 - IGESDF
PROCESSO SEI N.º 04016-00063799/2020-89

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 151/2021 - ORIUNDO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 191/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF E A EMPRESA STARTEC CIENTÍFICA LTDA, CUJO OBJETO É O SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE PEÇAS, PREVENTIVA ANÁLISE DA ÁGUA DE SISTEMA DE OSMOSE.

O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **28.481.233/0001-72**, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital n.º 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital n.º 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília-DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor de Administração e Logística, Sr. **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR**, portador do RG n.º **147***3 SSP/DF** e inscrito no CPF n.º **669.8**.***-87**, doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado, a empresa **STARTEC CIENTÍFICA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **03.605.417/0001-76**, estabelecida na **Q. SEPS 714/914 - N.º 41 - SALA 314 E 316 CONJ. D EDIF. EXECUTIVO SABIN - ASA SUL - BRASÍLIA/DF**, CEP: **70.390-145**, telefone: **(61) 3346-9200**, e-mail: **sac@startec.com.br**, neste ato representada por seu Procurador, Sr. **ANTONIO MARCOS DE SOUSA LIMA**, portador do RG n.º **146***5 - SSP/DF**, inscrito no CPF n.º **815.***.931.****, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 151/2021 - ORIUNDO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 191/2021**, conforme o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e Anexo, e segundo as seguintes cláusulas e condições.

1. **DO PROCEDIMENTO**

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento atende aos termos:

- (i) da Solicitação de prorrogação do **CONTRATO N.º 151/2021 (76910995)**, apresentada pela área demandante ([154114588](#));
- (ii) do Aceite e Proposta da **CONTRATADA** quanto à prorrogação ([155374281](#) e [156056426](#));
- (iii) da Declaração de Disponibilidade Orçamentária, emitida pela Coordenação de Custos e Orçamento ([159004275](#));
- (iv) do Parecer SEI-GDF n.º 401/2024 - IGESDF/DP/GAB/ASJUR/CJPRO ([157237017](#)), emitido pela Assessoria Jurídica, e da [Resolução nº 07/2019](#).

2. **DO OBJETO**

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO N.º 151/2021 (76910995)**, por mais 06 (seis) meses, a contar de **28 de dezembro de 2024 a 28 de junho de 2025**, com fundamento na Cláusula Oitava do Contrato Originário e na [Resolução nº 07/2019](#).

3. **DO VALOR**

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor total anual estimado da contratação **SERÁ ALTERADO** de **R\$ 129.733,29 (cento e vinte e nove mil, setecentos e trinta e três reais e vinte e nove centavos)** para o **valor total semestral de R\$ 97.668,12 (noventa e sete mil, seiscentos e sessenta e oito reais e doze centavos)**, compreendendo todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, conforme descritivo abaixo:

ITEM	PEÇAS	QTDE.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Carvão ativado	400	It	R\$ 9,65	R\$ 3.860,00
2	Resina aniônica ciclo	200	It	R\$ 34,72	R\$ 6.944,00

3	Areia classificada	400	lt	R\$ 13,50	R\$ 5.400,00
4	Sensor boia do reservatório	4	un	R\$ 81,02	R\$ 324,08
5	Condutivímetro	2	un	R\$ 385,81	R\$ 771,62
6	Filtro microporoso 5 micras 20'	6	un	R\$ 55,94	R\$ 335,64
7	Válvula solenoide 250 PSI ¾ 110 Volts	10	un	R\$ 293,21	R\$ 2.932,10
8	Válvula solenoide 150 PSI 1" 110 Volts	10	un	R\$ 293,21	R\$ 2.932,10
9	Válvula de redução do pressurizador	5	un	R\$ 208,34	R\$ 1.041,70
10	Válvula de retenção	5	un	R\$ 185,19	R\$ 925,95
11	Contatora 220 V 60 Hz	4	un	R\$ 127,32	R\$ 509,28
12	Relé térmico	4	un	R\$ 125,39	R\$ 501,56
13	Lâmpada de ultravioleta	8	un	R\$ 378,09	R\$ 3.024,72
14	Tubo de quartzo para lâmpada de UV	2	un	R\$ 964,52	R\$ 1.929,04
15	Distribuidor superior para filtros	6	un	R\$ 77,16	R\$ 462,96
16	Distribuidor inferior para filtros	6	un	R\$ 77,16	R\$ 462,96
17	Membrana 40 x 40	10	un	R\$ 964,52	R\$ 9.645,20
18	Bomba de pressão GRUNDFOS	1	un	R\$ 3.834,92	R\$ 3.834,92
19	Bomba de recirculação CHI4-20 GRUNDFOS	1	un	R\$ 2.893,55	R\$ 2.893,55
20	Bomba de pressurização GRUNDFOS	1	un	R\$ 2.893,55	R\$ 2.893,55
21	Mangueira de alta pressão (em metros)	20	mt	R\$ 9,65	R\$ 193,00
22	Manômetro glicerinado 0/300 PSI	4	un	R\$ 96,45	R\$ 385,80
23	Manômetro glicerinado 0/100 PSI	6	un	R\$ 96,45	R\$ 578,70
24	Célula de condutividade	4	un	R\$ 327,94	R\$ 1.311,76
25	Torneira agulha	4	un	R\$ 57,87	R\$ 231,48
26	Pressostato	4	un	R\$ 173,61	R\$ 694,44
27	Carcaça de filtro microporoso 20"	4	un	R\$ 250,77	R\$ 1.003,08
28	Carcaça de filtro microporoso 10"	2	un	R\$ 96,45	R\$ 192,90
29	Elemento filtrante 0.2 micras	4	un	R\$ 96,45	R\$ 385,80
30	Elemento filtrante 05 micras PM – CP – 05	6	un	R\$ 77,16	R\$ 462,96
31	Cilindro para reservatório de areia	1	un	R\$ 1.060,97	R\$ 1.060,97
32	Cilindro para reservatório de carvão ativado	1	un	R\$ 1.060,97	R\$ 1.060,97
33	Cilindro do abrandador (médio)	1	un	R\$ 756,18	R\$ 756,18
34	Cabeçotes automático para controle dos filtros	3	un	R\$ 1.361,90	R\$ 4.085,70
35	Fonte de alimentação 220 Volts / 110 Volts	2	un	R\$ 347,23	R\$ 694,46

36	Kit bico fino para lavar linha	3	kits	R\$ 77,16	R\$ 231,48
37	Kit abraçadeira inox	3	kits	R\$ 61,73	R\$ 185,19
38	Kit conector hansen de passagem	3	kits	R\$ 77,16	R\$ 231,48
39	Kit conector hansen de bloqueio	3	kits	R\$ 77,17	R\$ 231,51
VALOR TOTAL:					R\$ 65.602,80

EQUIPAMENTOS	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL SEMESTRAL
Sistema de tratamento de água por Osmose Reversa fixa marca WATERLINK modelo WATER MS - 10.000 C.P: 284122BR, composto de: Válvulas de Monitorização / Filtro Ultravioleta / 02 (dois) filtros, quadros de comando e monitorização / 03 (três) fluxômetros / 02 (duas) chaves magnéticas / 07 (sete) membranas de filtração / 02 (dois) abrandadores / 03 (três) temporizadores / 01 (uma) bomba de pressurização / 01 (uma) moto bomba / 01 (uma) bomba de recirculação / 01 (um) estabilizador de tensão / 01 (um) reservatório de armazenamento de 1000 litros.	1	R\$ 5.089,22	R\$ 5.089,22	R\$ 30.535,32
Serviços de coletas do dialisato dos pontos das máquinas de hemodiálise da Unidade de Nefrologia do Hospital de Base do Distrito Federal conforme Resolução da Diretoria Colegiada - RDC N° 11, DE 13 de março de 2014. Seção IX Das Análises Microbiológicas do Dialisato. Art. 58. Deve ser feita análise microbiológica mensal de uma amostra da solução de diálise (dialisato) colhida da máquina de diálise, imediatamente antes do dialisador, no final da sessão. O valor do parâmetro máximo permitido é de 200 (duzentos) UFC/ml e o nível de ação é de 50 (cinquenta) UFC/ml. § 1º Deve ser estabelecida uma rotina de coleta de amostras, com registro, de forma que anualmente as análises microbiológicas do dialisato tenham sido realizadas em amostras colhidas de todas as máquinas. § 2º Quando algum paciente apresentar sinais ou sintomas típicos de bacteremia, ou reações pirogênicas durante a hemodiálise, deve-se proceder imediatamente à coleta de amostra e envio para análise, sem prejuízo de outras ações julgadas necessárias.	17	R\$ 90,00	R\$ 255,00	R\$ 1.530,00
VALOR TOTAL:			R\$ 5.344,22	R\$ 32.065,32

VALOR MENSAL DE MÃO DE OBRA:	R\$ 5.344,22
VALOR TOTAL MÃO DE OBRA:	R\$ 32.065,32
VALOR TOTAL DE PEÇAS (ESTIMADO):	R\$ 65.602,65
VALOR TOTAL (MÃO DE OBRA + PEÇAS):	R\$ 97.668,12

4. DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA compromete-se neste ato a prestar a garantia contratual destinada a assegurar a plena execução do Contrato n.º 151/2021, no importe de **R\$ 4.883,40 (quatro mil, oitocentos e oitenta e três reais e quarenta centavos)**, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total semestral estimado do contrato no importe de **R\$ 97.668,12 (noventa e sete mil, seiscentos e sessenta e oito reais e doze centavos)**, em uma das modalidades abaixo descritas, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF:

- I - Caução em dinheiro;
- II - Fiança bancária; ou
- III - Seguro garantia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo, em até **15 (quinze) dias** contados da assinatura do presente termo aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O período da garantia deverá compreender o prazo de vigência deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

I - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.

II - Prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de culpa, ou dolo durante a execução do Contrato.

III - Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, e obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUARTO - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no Banco de Brasília (BRB) em favor do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUINTO - A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive o recolhimento de multas e satisfação dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

PARÁGRAFO SEXTO - A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer alteração no valor desta avença.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Não serão admitidas outras hipóteses de execução da garantia não previstos neste instrumento.

5. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

CLÁUSULA QUINTA - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste Termo Aditivo no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, na forma da [Resolução nº 07/2019](#), bem como a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal até o quinto dia útil do mês seguinte à assinatura.

6. DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do **CONTRATO** Originário e Termo Aditivo, observada a conformidade com a [Resolução nº 07/2019](#) e a legislação aplicável à espécie.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente instrumento.

CONTRATANTE:

<p>RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR Diretor de Administração e Logística</p>
<p>Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF</p> 

CONTRATADA:

<p>ANTONIO MARCOS DE SOUSA LIMA Procurador</p>
<p>STARTEC CIENTÍFICA LTDA</p>



Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO MARCOS DE SOUSA LIMA, RG nº 1.468.565 - SSP/DF, Usuário Externo**, em 20/12/2024, às 11:45, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JUNIOR - Matr.0001587-0, Diretor(a) Executivo(a)**, em 24/12/2024, às 14:19, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **159169009** código CRC= **95B850E7**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SMHS - Área Especial, Q. 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70.335-900 -
Telefone(s):
Sítio - igesdf.org.br

04016-00063799/2020-89

Doc. SEI/GDF 159169009

Criado por [00017269](#), versão 2 por [00017269](#) em 20/12/2024 11:42:54.